16. JOÃO ROBERTO VIANA, RF 572.662.0, para exercer o cargo de Assessor I, Referência DAS-09, da Praça de Atendimento ao Público, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Moóca, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15775.

17. EDUARDO MARANE, RF 534.238.4, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura São Miguel Paulista, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15584.

18. SAMIRA DA SILVA VIEIRA, RG 56.754.118-6-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Referência DAS-11, da Assessoria Técnica, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Pinheiros, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14663.

19. ROWENA MARIA CONSTANTINO VALENTINI, RF 733.321.8, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Pirituba, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 13856.

20. MARCOS ROBERTO QUIRINO FERREIRA DE SOUZA, RF 728.912.0, para exercer o cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade Técnica de Fiscalização, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Pirituba, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 13857.

21. ANDREA MARIS SALES COELHO, RF 840.259.1, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Referência DAS-11, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Vila Prudente, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 16055.

22. BRUNO DI STASI FAY, RF 841.037.2, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Referência DAS-12, da Assessoria Executiva de Comunicação, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Vila Prudente, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 16085.

23. MARIA LUISA VIEIRA, RF 318.187.1, para exercer o cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade Técnica de Desenvolvimento e Acompanhamento Profissional, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Santo Amaro, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14889.

24. ERICA ALESSANDRA DE ANGELO ABE FARETRA, RF 883.311.7, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Referência DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e do Decreto 59.775/20, vaga 1611.

25. EDUARDO ALVES DA SILVA, RF 888.192.8, para exercer o cargo de Assessor Administrativo I, Referência DAI-04, da Divisão Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento e Agricultura, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante dos Decretos 58.596/19 e 59.775/20, vaga 14596.

26. LIETIDES RAMOS DE NOVAES, RG 11.956.423-3-SSP/SP, para exercer o cargo de Chefe de Unidade Regional, Referência DAI-08, do Mercado Municipal Antonio Gomes - Sapopemba, da Divisão Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento e Agricultura, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante dos Decretos 58.596/19 e 59.775/20, vaga 16014.

27. ANA CLARA PORTELA DA SILVA, RF 886.822.1, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe I, Referência DAI-06, do Sacolão da Prefeitura - Butantã, da Divisão Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento e Agricultura, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante dos Decretos 58.596/19 e 59.775/20, vaga 14515.

28. CAROLINE DE SOUSA SANTOS, RG 42.692.993-7-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Administrativo I, Referência DAI-04, da Divisão Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento e Agricultura, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante dos Decretos 58.596/19 e 59.775/20, vaga 14058.

29. FRANCISCO ELVIS DE SOUSA, RG 29.147.857-8-SSP/SP, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe I, Referência DAI-06, da Divisão Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento e Agricultura, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante dos Decretos 58.596/19 e 59.775/20, vaga 14830.

30. RICARDO DE ANDRADE DEL NERO, RG 19.592.953-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Especial II, Referência DAS-15, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e do Decreto 59.775/20, vaga 15061.

31. MARCIA MAURINA COSTA, RF 1766-1, para exercer o cargo de Chefe de Seção II, Referência DAI-07, da Seção de Controle de Contratação de Funerais, da Divisão de Atendimentos e Convênios, do Departamento de Administração e Finanças, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.979/18 e Decretos 27.077/88 e 58.182/18.

32. JOSÉ ANDRE DE SA FORTES JUNQUEIRA, RG 22.224.962-SSP/SP, para exercer o cargo de Administrador de Cemitérios, Referência DAI-06, do Departamento de Cemitérios, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e dos Decretos 27.077/88 e 58.182/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de junho de 2021, 468°da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2016-0.259.200-0- Marcos Avelino dos Santos, RF 741.376.9 (v.1) (ETDD Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Almeida Prado, OAB/SP 88.323) - Inquérito administrativo - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana às fls. 383/394 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 398/404, que adoto como razão de decidir, aplico, com fundamento na competência prevista no art. 83 da Lei nº 13.530/03, a pena de **DEMISSÃO** ao servidor MARCOS AVELINO DOS SANTOS, RF 741.376.9 vínculo 1, por violação aos deveres funcionais previstos no artigo 7º, incisos XI e XII, c.c. artigos 15 e 16, inciso III, da Lei nº 13.530/03.

2017-0.084.319-9 - Valdir dos Santos Reis, RF 649.187.1 (v.1) (Adv. Rodrigo Azevedo Ferrão, OAB/SP 246.810) - Inquérito administrativo - 1. À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana às fls. 304/327, da Senhora Secretária Municipal de Segurança Urbana às fls. 333, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 334/340, que adoto como razão de decidir, aplico, com fundamento na competência prevista no art. 83 da Lei nº 13.530/03, a pena de **DEMISSÃO** ao servidor VALDIR DOS SANTOS REIS, RF 649.187.1 vínculo 1, por violação aos deveres funcionais previstos no artigo 140 da Lei nº 8.989/79 e no artigo 7º, incisos XI e XII, c.c. artigos 15 e 16, inciso III, da Lei nº 13.530/03.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 214, DE 29 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO SEI 6011.2020/0003674-4

ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR INSTITUÍDA PELA PORTARIA SGM-319, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 16.703, de 04 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 57.678, de 04 de maio de 2017 e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 58.632 de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Avaliação Preliminar instituída pela Portaria SGM-319, de 17 de novembro de 2020, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

Secretaria Executiva de Gestão, da Secretaria de Governo Municipal

I – Dárcio Gomes – RF 728.170.6, que a presidirá;

II – Marcos Antonio Alves Ferreira - RF 563.725.2.

Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito

III – Letícia Gaion Tobias - RF 858.740.0;

IV – Itamar Silva de Araújo - RF 887.069.1 (suplente).

Art. 2º Os membros ora designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

PORTARIA CONJUNTA SGM/SF N°4, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DIVULGA O AJUSTE PROPORCIONAL AO LIMITE DO MONTANTE GLOBAL ANUAL, NOS TERMOS PRECONIZADOS NO ARTIGO 10, § 4°, DO DECRETO 59.163, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS - BR, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 17.224, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

A Comissão Intersecretarial de Implementação de Bonificação por Resultados, no uso de suas atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1° Divulgar, à vista do disposto no artigo 10, § 4°, do Decreto 59.163, de 27 de dezembro de 2019, a aplicação do fator orçamentário de 0,5122 sobre o percentual definido no caput daquele artigo, cumulado com o disposto no artigo 1º da Lei nº 17.571, de 22 de junho de 2021, objetivando ajustá-lo, de forma proporcional, ao limite do montante global disponibilizado neste exercício para o pagamento da Bonificação por Resultados – BR, referente ao ano de 2020.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Conjunta SGM/SF nº1, de 25 de março de 2021.

RUBENS RIZEK JR, Secretário de Governo Municipal

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO

PORTARIA Nº30/SGM-SEGES/2021

Institui os formulários padronizados e procedimento para análise e deliberação dos requerimentos e recursos referentes ao pagamento da Bonificação por Resultados, nos termos da Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 17.571, de 22 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 59.163, de 27 de dezembro de 2019.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE GESTÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º Instituir os formulários próprios constantes dos Anexos I e II desta Portaria, que se destinam à realização dos seguintes requerimentos:

I – Anexo I - Impugnação do índice de dias de efetivo exercício e/ou do somatório da retribuição mensal;

II – Anexo II – Requerimento do pagamento da Bonificação por Resultados por agentes públicos ativos, aposentados ou exonerados.

Art 2° Caberá à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP atualizar periodicamente os formulários previstos nesta Portaria e mantê-los disponíveis no Portal do Servidor.

Parágrafo único. A atualização prevista neste artigo poderá ser feita a qualquer tempo em virtude de alterações legislativas, mudança de entendimentos administrativos ou por força de decisão judicial.

Art. 3º O agente público poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do pagamento da sua Bonificação de Resultados - BR, impugnar o índice de dias de efetivo exercício e/ou do somatório da retribuição mensal, mediante requerimento a ser veiculado por intermédio do formulário constante do Anexo I desta Portaria, e protocolado na respectiva unidade de gestão de pessoas do Órgão de lotação.

Art.4º Os agentes públicos que implementaram o direito ao recebimento da Bonificação por Resultados, nos termos da Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019, e foram exonerados ou aposentados em data anterior ao seu pagamento deverão pleiteá-lo mediante requerimento a ser veiculado por intermédio do formulário constante do Anexo II desta Portaria e protocolado na respectiva unidade de gestão de pessoas do Órgão onde estava lotado, observadas as demais orientações constantes dos comunicados e/ou manuais expedidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, desta Secretaria Executiva de Gestão.

Parágrafo único. O mesmo formulário constante do Anexo II desta Portaria deverá ser utilizado por agente público para questionar o não recebimento da Bonificação por Resultados em razão dos fatores individuais previstos na Lei nº 17.224, de 2019 e Decreto nº 59.163, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no âmbito do Município de São Paulo, os requerimentos de que tratam os artigos 3º e 4º desta Portaria poderão ser apresentados por mensagem eletrônica a ser encaminhada à unidade de gestão de pessoas competente.

Parágrafo único. Serão processados os requerimentos recebidos pelo e-mail institucional do servidor ou pelo e-mail informado por ocasião do recadastramento anual, sendo dispensada a impressão do formulário e a assinatura do servidor.

Art. 6º Caberá à unidade de gestão de pessoas competente iniciar processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com a impugnação ou requerimento protocolado pelo agente público, acompanhados dos demais documentos por ele apresentados.

Art.7º A unidade de gestão de pessoas competente deverá analisar o requerimento apresentado pelo servidor e somente em caso de proposta de deferimento, encaminhar o processo à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, desta Secretaria Municipal de Gestão, para a mesma finalidade.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, após manifestação técnica da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, desta Secretaria Executiva de Gestão, o processo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Jurídica, também desta Secretaria Executiva, para parecer, com posterior devolução do processo ao órgão de origem, para decisão.

Art.8º Incumbirá à chefia da unidade de gestão de pessoas competente analisar e decidir o requerimento apresentado pelo agente público.

§ 1º Deverão ser liminarmente indeferidas as impugnações e requerimentos apresentados em desconformidade com os procedimentos previstos nesta Portaria.

§ 2º Os formulários previstos nesta Portaria não poderão ser utilizados para a adoção do procedimento previsto no artigo 9º do Decreto nº 52.192, de 18 de março de 2011.

Art.9º Contra a decisão da chefia da unidade de gestão de pessoas competente caberá um único recurso a ser apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão recorrida no Diário Oficial da Cidade, à autoridade imediatamente superior.

Parágrafo único. Na instrução do recurso interposto, havendo proposta de seu provimento pela unidade de gestão de pessoas competente, o processo deverá ser encaminhado para apreciação das Coordenadorias de Gestão de Pessoas e Jurídica, desta Secretaria Executiva de Gestão, acerca dos novos fatos e argumentos apresentados pelo agente público.

Art.10. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, ouvida, quando for o caso, a Coordenadoria Jurídica, ambas da Secretaria Executiva de Gestão.

Art.11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIDADE DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Anexo I da Portaria nº 30/SGM-SEGES/2021

BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS - IMPUGNAÇÃO

Exercício _____

SECRETARIA / SUBPREFEITURA:_____

IMPRESSÃO FRENTE E VERSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

NOME: _____ **RF/VINC:** _____

CARGO: _____ **REFERÊNCIA:** _____

UNIDADE: _____ **TELEFONE:** _____

2. REQUERIMENTO:

URH OU SUGESP
Sr(a). Responsável,

Considerando o valor do pagamento da Bonificação por Resultados referente à _____ abaixo discriminado, que transcrevo:

(Valor do pagamento da Bonificação por Resultados)

venho através do presente requerer a **REVISÃO** do(s) item(ns) indicado(s) abaixo seguido de minha justificativa:
( ) Índice de dias de efetivo exercício referente ao exercício de _____;
( ) Somatório da retribuição mensal do exercício de _____.

Justificativa: _____

Documentos anexos: _____

São Paulo, _____ / _____ / _____ _____
Assinatura do(a) Servidor(a)

USO EXCLUSIVO DA URH/SUGESP (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

3. ANÁLISE DE RECURSO

O(a) servidor(a) identificado(a) no campo 1, no exercício de _____, possuiu os seguintes itens:

3.1 ÍNDICE DE DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO EM _____:

Período em que o agente público esteve com vínculo ativo com a PMSP (de dia/mês a dia/mês)	
Número de dias = R1	

DECRÉSCIMOS (Dias)	
Faltas	
Faltas Abonadas	
Licenças Médicas	
Afastamentos	
Suspensões	
Total: Resultado 2 = R2 (em dias)	

ÍNDICE DE DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO	**(R1-R2)÷R1**	

3.2 SOMATÓRIO DA RETRIBUIÇÃO MENSAL DO SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE _____

MÊS	**RETRIBUIÇÃO**
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
SOMATÓRIO DA RETRIBUIÇÃO	
20% DO SOMATÓRIO	

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 30 de junho de 2021 às 01:25:49